



LEI Nº 3.114/2025

CÓPIA

Dispõe sobre a destinação de área pública para a criação de espaço de lazer e práticas esportivas e dá outras providências, inclui os incisos VI e VII no art. 1º da Lei 2.861/2021.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

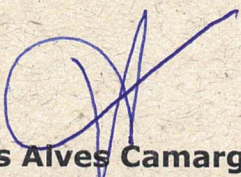
Art. 1º. Fica inserido os incisos VI e VII no artigo 1º na Lei 2.861, de 05 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

"VI — A Administração Pública destinará áreas públicas disponíveis para a implantação de espaços destinados ao lazer e à prática de esportes, visando à promoção da qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento comunitário".

"VII — Os espaços deverão ser estruturados com infraestrutura adequada, podendo incluir quadras poliesportivas, pistas de caminhada, academias ao ar livre, playgrounds e áreas de convivência."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de setembro de 2025


Vinicius Alves Camargos
Prefeito de Carmo do Cajuru

CARMO DO CAJURU, 04/09/2025 09:56:17 15125